
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.101, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.640.733,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.640.733,80 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01709000025	449051	2.079.155,42
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339037	100.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339036	314.905,10
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	314.905,10
852010618315108268 - PCEPA	01501000061	449052	221.811,00
901011066515076775 - FES	01500100203	339033	4.757,18
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339030	101.000,00
971010312815108994 - SEAP	01500000001	339039	4.200,00
TOTAL			4.640.733,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449051	2.079.155,42
111050412212974668 - Casa Civil	01500000001	339030	100.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	449052	221.811,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339014	4.757,18

901011030215078877 - FES	01500100203	335085	2.129.810,20
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	105.200,00
TOTAL			4.640.733,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.912, DE 01/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.